

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 08/2020**

ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Bombinhas – SC, neste ato representado pela Sra. Patrícia dos Santos, Secretária Municipal de Educação e Sra. Rosângela Eschberger, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais esculpidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 98, de 13 de novembro de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA do Magistério Público Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para atender necessidade do serviço, a jornada de trabalho do professor poderá ser ampliada em virtude de aumento de matrícula, classe ou aula, em conformidade com o Art. 50 da Lei Complementar nº 98 /2009 e suas alterações posteriores e Art. 49, I da Lei 007/2002.

1.2 O Edital e os demais atos, relativos ao presente concurso interno, serão publicados no seguinte endereço eletrônico: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br/).

1.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line;

1.3 A classificação do candidato no que excede ao número de vaga disposto neste edital, gera ao servidor, apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão.

**2. DO OBJETO**

2.1 A Ampliação de Carga Horária regida por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de professores das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bombinhas, interessados em ampliação de carga horária.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 Poderão participar os Professores efetivos e estáveis do Magistério Público do Município de Bombinhas.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **13/11/2020** a **16/11/2020, das 12 às 18 horas.**

4.1.1 As inscrições serão realizadas pelo requerente durante o horário de expediente, no setor de protocolo do RH da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com os seguintes documentos (cópias):

a) Diploma e Histórico Escolar;

b) Certidão de Tempo de Serviço; e

c) Certificado de Cursos específicos na vaga pleiteada, realizados nos últimos 3 anos, com carga horária de 20 horas, no mínimo.

4.1.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas, bem como pela documentação apresentada, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros.

4.1.3 A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado ou apresentado que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora dos procedimentos dispostos neste Edital.

4.2.1 Será indeferida a inscrição:

a) efetuada fora dos prazos, horários e procedimentos fixados neste Edital;

b) não preencher todas as condições previstas neste edital.

**5. DOS CRITÉRIOS**

5.1. Para a ampliação da carga horária o professor deverá atender os seguintes critérios:

5.1.1 Possuir maior qualificação na área de atuação; é necessário que o professor apresente certificação/diploma de formação específica;

5.1.2 Possuir maior tempo de serviço no Município de Bombinhas; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.3 Possuir maior tempo de serviço no cargo ou função pretendida; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.4 Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar que pretende ampliar a carga horária; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.5 Possuir maior tempo de serviço na educação; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.6 Possuir maior pontuação na avaliação desempenho; é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.7 Possuir cursos de atualização e aperfeiçoamento na área pretendida; é necessário que o professor apresente certificação de aperfeiçoamento/atualização específica, conforme disposto no item DAS INSCRIÇÕES, 4.1.1.

5.1.8 Caso haja empate, o servidor de maior idade cronológica será contemplado com a ampliação, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior número de filhos, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior pontuação na avaliação de desempenho.

**6. DOS INABILITADOS**

6.1 Fica INABILITADO para receber a ampliação de carga horária o professor que:

I - estiver em cumprimento de estágio probatório;

II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;  
  
III - tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;  
  
IV - tiver obtido mais de dez faltas injustificadas no decorrer do ano letivo;  
  
V - estiver licenciado ou afastado;

VI - tenha se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:  
 a) doença por mais de 6 (seis) meses;  
 b) doença em integrante da família, sem remuneração por mais de 90(noventa) dias;  
 c) interesses particulares;  
 d) acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

VII - estiver com restrição de tarefas, readaptado ou em processo de readaptação; e

VIII - estiver de licença médica.

**7. DO RESULTADO**

7.1 O Município de Bombinhas publicará no endereço eletrônico: www.bombinhas.sc.gov.br, **no dia 19 de novembro de 2020**, o Resultado Parcial.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado parcial, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no período de **20 a 23 de novembro de 2020,** por meio de requerimento no setor de protocolo do RH da Prefeitura Municipal de Bombinhas;

7.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 Não caberá recurso para documentação adicional.

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final do processo de Ampliação nº 08/2020 dar-se-á no **dia 26 de novembro de 2020,** publicadono endereço eletrônico: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br/)

8.2 Os candidatos à ampliação, aprovados, conforme a classificação, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, no **dia 27 de novembro**, **às 13h30,** para aceite e assinatura da respectiva vaga. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação. (Anexo II)

8.3 A carga horária ampliada será efetivada a partir da data de retorno oficial dos professores, constante do calendário escolar vigente para o ano de 2021.

**9. DO CANCELAMENTO**

9.1 Será cancelada a ampliação de carga horária a qualquer tempo do professor que:

I - Comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos;

II – afastar-se, a pedido, de sala de aula regular, durante o ano letivo, por licenças autorizadas por Lei, excluindo-se delas as pertinentes a licença-prêmio por assiduidade, a licença para tratamento de saúde, licença maternidade e outras não superiores a 15 (quinze) dias;

III - apresentar 3 (três) faltas injustificadas durante o ano letivo.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As vagas previstas para ampliação de carga horária serão assumidas a partir da data de apresentação dos professores efetivos, conforme calendário escolar vigente para o ano letivo de 2021.

10.1.1 Será no momento da escolha de vagas deste ano (2020), que os professores aprovados na ampliação poderão escolhê-las nas respectivas Unidades Escolares onde as vagas de ampliação foram disponibilizadas.

10.2. As vagas para ampliação estão dispostas no Anexo II, parte integrante deste Edital.

10.3 Após editados, os atos administrativos pertinentes à ampliação de carga horária, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Ampliação de Carga Horária nomeada pela Portaria nº22.171/2020, de 28 de outubro de 2020.

10.5 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bombinhas (SC) 29 de outubro de 2020.

**Patrícia dos Santos Rosângela Eschberger**

Secretária de Educação Secretária deAdministração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 08/2020**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA- MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATOS** | **DATA** |
| **Inscrições** | 13/11/2020 a 16/11/2020, no horário das 12 às 18 horas. |
| **Resultado parcial** | 19/11/2020 |
| **Recursos** | 20 a 23/11/20 |
| **Resultado Final** | 26/11/2020 |
| **Escolha de Vaga** | 27/11/20 |
| **Vigência da ampliação** | As vagas previstas para ampliação de carga horária serão assumidas a partir da data de apresentação dos professores efetivos, conforme calendário escolar vigente para o ano letivo de 2021. |

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSORES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VAGAS | UNIDADE ESCOLAR | SEGMENTO/ DISCIPLINA | Carga Horária |
| 01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Ensino Religioso | 10h |
| 01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Matemática | 10h |
| 02  01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Língua Espanhola | 20h  10h |
| 01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Língua Portuguesa | 20h |
| 03  01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Língua Inglesa | 20h  10h |
| 01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Informática | 20h |
| 02 | CEIT Leonel de Moura Brizola | História | 20h |
| 01 | EBM Edith Willecke + EBM Pequeno Príncipe | Educação Física | 20h |
| 01 | CEIT Leonel de Moura Brizola | Pedagogo Anos Iniciais- EJA | 20h |

Bombinhas (SC) 29 de outubro de 2020 .

**Patrícia dos Santos Rosângela Eschberger**

Secretária de Educação Secretária de Administração